

# **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 29/2018, de 27 de dezembro de 2018

# CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS — UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de **Professor de Educação Superior**, Nível IV - Grau A do quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais, observados os termos da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, modificada pela Lei Estadual nº 15.788, de 27 de outubro de 2005; o Decreto Estadual nº 44.539, de 05 de junho de 2007; a Lei Estadual nº 18.975, de 29 de junho de 2010; o Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002; o Decreto Estadual nº 43.885, de 4 de outubro de 2004; a Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952; a Lei Estadual Nº 11.867, de 28 de julho de 1995; as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG.
- 1.2. O Concurso Público de que trata este Edital visa ao provimento de cargos da carreira de **Professor de Educação**Superior, Nível IV Grau A, para atuar na Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG, conforme áreas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. O Concurso Público de que trata este Edital será realizado em 3 (três) etapas, sendo elas: 1 Prova Escrita de caráter classificatório e eliminatório; 2 Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório; 3 Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- **1.4.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- **1.5.** Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública.
- **1.6.** O quadro geral de vagas é o constante do **Anexo I** deste Edital.
- **1.6.1.** Para caracterização da área afim, constante na Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida, será considerada a Tabela de Área do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes.
- 1.7. Os pontos de prova do concurso estão dispostos no Anexo II deste Edital.
- **1.8.** A Prova Escrita será realizada no Município de Campanha e a Prova Didática será realizada no Município de Belo Horizonte.

- 1.9. A Avaliação de Títulos será realizada por meio digital após encerramento do prazo de recurso do resultado da Prova Didática.
- **1.10.** Caberá à **Comissão Especial** encarregada de promover o acompanhamento do concurso público, devidamente nomeada por ato administrativo competente, a responsabilidade pela resolução de questões pertinentes ao procedimento do certame regulado pelo presente Edital nos termos e formas nele especificadas.

# 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

**2.1.** A escolaridade, as atribuições do cargo, o regime de trabalho, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, a lotação e o local de exercício, são os estabelecidos a seguir:

# 2.1.1. Escolaridade mínima exigida:

- a) Professor de Educação Superior Nível IV, Grau A:
- **a.1)** diploma devidamente registrado de curso superior com validade nacional, acrescido de mestrado na área para a qual estiver sendo realizado o concurso, ou em área afim, nos termos especificados no Anexo I deste Edital.
- **2.1.1.1.** O diploma de **mestre ou doutor** obtido em **instituição de ensino estrangeira**, deverá estar reconhecido por meio de documento expedido por Instituição de Ensino Superior Brasileira, credenciada para tanto, na forma da lei.
- 2.1.1.2. O candidato aprovado no concurso terá seu ingresso no nível para o qual se inscreveu, conforme o art. 12, I, b da Lei Estadual nº. 15463/2005.
- **2.1.2.** Atribuições do cargo: As atribuições do cargo de Professor do Ensino Superior estão estabelecidas na Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto Estadual nº 44.539, de 05 de junho de 2007, bem como no Estatuto da UEMG a saber: participar da elaboração do projeto pedagógico institucional; planejar e desenvolver as atividades relacionadas à sua área de conhecimento consoante o projeto pedagógico do curso, das unidades de ensino e da Universidade; ministrar aulas nos cursos de graduação, pós-graduação, extensão e outros, orientar e coordenar trabalhos e projetos intra e extraclasse, elaborar, coordenar e desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão; exercer funções da administração acadêmica e realizar atendimento ao alunado, dentro de sua área de competência; exercer atividades pertinentes ao ensino, à extensão e à pesquisa que se estendam à comunidade, sob a forma de cursos, programas, projetos e serviços especiais; executar atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência no âmbito da Universidade; participar de conselhos, comissões e reuniões para os quais foi eleito, designado ou convocado; executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições gerais estabelecidas no item 2.1.1 do Anexo II da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, conforme orientação superior e normas estatutárias e regimentais.
- **2.1.3. Regime de trabalho e carga horária:** Os servidores nomeados estarão submetidos ao regime Estatutário, com jornada de 40 horas semanais, conforme explicitado para a respectiva vaga no **Anexo I.**
- **2.1.3.1.** Da jornada integral de 40 horas , o número de horas dedicadas às atividades do docente em sala de aula será fixado pelo respectivo Departamento de acordo com a regulamentação pertinente da UEMG, tendo em vista a necessidade institucional e o conjunto de atividades exercidas pelo Professor na Instituição, observado o mínimo de oito horas semanais de aulas previsto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005.
- **2.1.4. Remuneração:** A remuneração inicial fixada para o cargo de Professor de Educação Superior, considerando a carga horária e o nível de ingresso compreende, além do vencimento básico, as gratificações descritas nas tabelas abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)							
TITULAÇÃO	NÍVEL	GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	GDPES INICIAL	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA	REMUNERAÇÃO INICIAL
Mestre	IV	Α	40 horas	R\$ 2.764,79	R\$ 1.318,23	R\$ 552,96	R\$ 4.635,97

- **2.1.4.1.** A Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior GDPES, de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, será paga na forma da legislação.
- 2.1.4.1.1. O valor da GDPES Inicial constante na tabela acima corresponde a 70% da gratificação, que poderá ser alterado após a primeira Avaliação de Desempenho Individual, nos termos da legislação vigente.
- **2.1.4.2.** A gratificação de incentivo à docência de que tratam o art. 3º da Lei Estadual nº 11.431, de 19 de abril de 1994, e o art. 2º da Lei Estadual nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984, equivale a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, enquanto no efetivo exercício da regência de turmas ou de aulas.
- **2.1.4.3.** Nos termos da Lei Estadual n° 15.463, de 13 de janeiro de 2005, o servidor ocupante de cargo de Professor de Educação Superior poderá, ainda, fazer jus ao adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, a que se refere o §1º do art. 25 da Lei nº 11.517, de 13 de julho de 1994, para docentes com título de mestre ou doutor, em jornada de 40 horas semanais com regime de Dedicação Exclusiva, se este for concedido pelo Conselho Universitário, e enquanto durar a concessão.
- 2.1.5. Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas na Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG.
- **2.1.6. Local de exercício:** o exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á na Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG, no Município de **Campanha**.

## 3. DAS VAGAS

- **3.1.** O número de vagas é o constante do **Anexo I** a este Edital.
- **3.2.** Em atendimento à Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo e o critério de razoabilidade.
- **3.3.** O percentual de 10% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas disponibilizadas para cada área, identificada por código numérico, conforme disposto no **Anexo I** a este Edital.
- **3.3.1**. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, para área em que não haja vaga reservada nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- **3.4.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado para uma dada área neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.
- **3.5.** Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** a este Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.

- **3.6.** Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, caso sejam disponibilizadas novas vagas para nomeação durante a validade do Concurso Público, cada novo conjunto de vagas para nomeação, dentro da área correspondente, terá o percentual de 10% reservado a pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.
- **3.7.** As referidas vagas serão elencadas por área, e a reserva de 10% do total será alocada com base na sequência dos candidatos classificados na lista específica, desde que haja vagas para as quais se candidataram.
- **3.8.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.
- **3.9.** Para cumprimento do estabelecido na Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** a este Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- **4.1.** O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo, se comprovar na data da posse:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) ter 18 anos completos até a data de posse;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente, antes da posse;
- g) comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital;
- h) atender a todas as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação estadual e neste Edital.
- **4.2.** O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:
- 5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- **5.1.3.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a UEMG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente à vaga pretendida pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

- 5.1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 5.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- **5.1.6.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- **5.1.7.** A inscrição e o valor de inscrição pagos pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 5.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- **5.1.9.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever **somente para uma vaga** a que deseje concorrer, conforme divisão definida no **Anexo I**, **sendo admitida a alteração da vaga pelo candidato até o término do período de inscrições.**

#### 5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

- **5.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico concurso.uemg.br, no período da **0 hora do dia 28/02/2019 às 23h59min do dia 27/03/2019**, observado o horário de Brasília-DF.
- **5.2.1.1.** O candidato que não dispuser de computador para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la junto a UEMG, **nos endereços constantes no Anexo III deste Edital**, de segunda a sexta feira, úteis, das **10 às 16** horas (horário de Brasília-DF), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão do boleto (Documento de Arrecadação Estadual DAE) de inscrição.
- **5.2.2.** Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá:
- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- **b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto (DAE) bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária;
- 5.2.2.1.O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento do boleto bancário (DAE), poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto, até a data do término da inscrição. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do concurso.

## **5.2.3.** O valor de inscrição será de:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor de Educação Superior	IV - Mestre	40 horas	R\$ 200,00

# 5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto (DAE) deverá ser pago antecipadamente.

**5.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

- **5.2.6.** A UEMG não se responsabiliza por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto (DAE) bancário, exceto nos casos em que a falha seja de responsabilidade da Universidade.
- **5.2.7.** Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) cancelamento ou suspensão do concurso conforme previsto na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000;
- **b)** pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato.
- **5.2.8.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
- **5.2.9.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **5.2.10.** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto (DAE), devidamente quitado.
- **5.2.11.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- **5.2.12.** A partir de **29/03/2019** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico concurso.uemg.br, por meio das inscrições efetivadas, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato até o dia **03/03/2019** com a Comissão Especial, pelo e-mail concurso@uemg.br, para verificar o ocorrido.
- 5.2.13. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF, que sejam percebidos pelo candidato, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados no dia de realização das provas com a pessoa responsável pela aplicação da prova escrita em formulário específico.
- 5.2.13.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.13 deste Edital responderá pelas consequências advindas de sua omissão.
- **5.2.14.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- **5.2.15.** O fato de a inscrição ter sido deferida não poderá ser arguido pelo candidato como certificação da afinidade entre a área onde obteve titulação e a área objeto do concurso. Esse aspecto será avaliado pela Banca Examinadora quando da Avaliação dos Títulos.
- 5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:
- **5.3.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período das **0 horas do dia 28/02/2019 às 23h59min do dia 08/03/2019**, observado o horário de Brasília-DF.
- **5.3.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico concurso.uemg.br, no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

- **5.3.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar a condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, com enquadramento nas seguintes hipóteses:
- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal:
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- **5.3.3.1.** Para comprovar a situação prevista na alínea 'a' do item **5.3.3** deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido ou que demonstre que nunca teve vínculo registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- **5.3.3.2.** Para comprovar a situação prevista na alínea 'b' do item **5.3.3** deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital de:
- a) declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou
- **b)** certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.
- **5.3.3.3.** Para comprovar a situação prevista na alínea 'c' do item **5.3.3** deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital de declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- **5.3.3.4** Para comprovar a situação prevista na alínea 'd' do item **5.3.3** deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital de:
- a) certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou,
- **b)** declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).
- 5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o formulário eletrônico de inscrição;
- **b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.3 deste Edital;
- e) não observar prazos para postagem dos documentos.
- **5.3.5.** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto no item 5.3.2 e nas declarações firmadas nos itens 5.3.3.1, 5.3.3.2, 5.3.3.3 e 5.3.3.4 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **5.3.6.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.3.7.** Encerrado o prazo de requerimento de isenção, não será permitida a complementação da documentação.
- **5.3.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição por qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

- **5.3.9.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- **5.3.10.** Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pela UEMG.
- **5.3.11.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **5.3.12.** O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico concurso@uemg.br, na data prevista de **12/03/2019**, no qual constará listagem dos protocolos de solicitação de isenção por ordem crescente, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.
- **5.3.13.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.
- **5.3.14.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame, deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.
- **5.3.15.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada.
- **5.3.16.** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme item 12 deste Edital.
- **5.3.17.** O Ato relativo ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no dia **15/03/2019** será disponibilizado no endereço eletrônico concurso@uemg.br e no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais

# 5.4. Da irregularidade da inscrição

**5.4.1.** Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

# 6. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **6.1.** Para fins de concorrência à reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ, assim definidas:
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- **b)** Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- **6.3.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- **6.4.** O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome incluído na lista específica de pessoas com deficiência.
- **6.5.** O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- a) declarar que está se inscrevendo para a reserva de vagas;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- **6.6.** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá:
- a) selecionar a opção pessoa com deficiência no formulário eletrônico de inscrição;
- **b)** informar a categoria em que se enquadra;
- c) anexar ao sistema cópia digital de laudo médico expedida no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência;
- **d)** requerer no campo a que trata o item 7 deste Edital, devidamente preenchido, a condição especial que necessita para a realização da prova, quando for o caso.
- **6.7.** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- **6.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.9.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário, local da aplicação das Provas, bem como aos critérios de aprovação.
- **6.10.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica da UEMG.
- **6.11.** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

**6.12.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

# 7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

#### 7.1. Das lactantes:

- **7.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.
- **7.1.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no formulário eletrônico de inscrição.
- **7.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala ou local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- **7.1.4.** A candidata lactante que tiver sua solicitação de atendimento deferida poderá proceder à amamentação devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização das provas em até uma hora.
- **7.1.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- **7.1.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.
- **7.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" da UEMG, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **7.1.8.** A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- **7.1.9.** A UEMG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

# 7.2. Das outras condições:

- **7.2.1.** O candidato deficiente ou não que, por qualquer razão, necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá requerer no formulário eletrônico de inscrição, especificando a condição especial que necessita para a realização da prova.
- **7.2.2.** O candidato que passar a necessitar de atendimento especial, após o prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a UEMG, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, pelo e-mail concurso@uemg.br.
- **7.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão condições especiais atendidas.
- **7.4.** A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### 8. DA BANCA EXAMINADORA

- **8.1.** O concurso será prestado perante Banca Examinadora composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente.
- 8.1.1. Todos os membros da Banca Examinadora deverão ter o título de doutor.
- 8.2. Na composição de cada Banca Examinadora, pelo menos 1(um) dos titulares terá de ser oriundo de Unidade Acadêmica distinta daguela para a qual é realizado o concurso, ou proveniente de outras instituições.
- **8.3.** Não poderão participar, como membros da Banca Examinadora:
- a) o cônjuge ou companheiro (a);
- b) parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de candidato (a), inclusive;
- c) aquele (a) que seja ou tenha sido sócio (a) de candidato (a) em atividade profissional;
- **d)** orientador (a), ex-orientador (a), orientando (a) ou ex-orientando (a) de candidato (a) em curso de pósgraduação;
- e) todo aquele (a) que tenha razão de interesse pessoal no resultado do concurso.
- **8.4.** O ato que informa sobre a composição da Banca Examinadora será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e detalhado no endereço eletrônico concurso@uemg.br, em até 15 dias após o encerramento das inscrições.
- **8.4.1.** Será de 2 (dois) dias, contados da data de divulgação eletrônica, o prazo para que o candidato solicite a impugnação da Banca Examinadora, obedecendo ao disposto no item 12.1. e 12.10.
- **8.4.1.1.** A não impugnação no prazo citado será considerada como aceitação expressa da composição da Banca.

#### 9. DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO

- **9.1.** O concurso para o cargo da Carreira de Professor de Educação Superior da UEMG será realizado em 3 (três) etapas, conforme item 1.3 deste Edital.
- **9.2.** O candidato submeter-se-á, obrigatoriamente, a três etapas:
- a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 9.3. A prova escrita será realizada no dia 11/08/2019 e a prova didática será realizada no dia 19/08/2019.
- **9.4.** Quando as provas não forem realizadas simultaneamente por todos os candidatos que concorrem a uma vaga, o concorrente que ainda não se submeteu a prova não poderá assistir à dos demais.
- **9.5.** A convocação dos candidatos para realização das provas será divulgada no endereço eletrônico concurso.uemg.br.
- **9.6.** Não haverá cartão de convocação para as Provas.
- **9.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

- **9.7.1.** Será eliminado deste concurso público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
- **9.8.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.
- 9.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **9.8.2.** <u>Não serão aceitos</u>, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- **9.8.3.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida ou do horário, da cidade e do espaço físico determinado pela UEMG.
- 9.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **9.11.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **9.12.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- **9.13.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- **9.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- **9.15.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas, salvo, quando for o caso, com a Banca Examinadora do concurso e com os aplicadores da respectiva prova.
- **9.16.** Durante o período de realização das provas não será permitido:
- a) usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou lenço;
- **b)** fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor ou receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- c) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e quaisquer outras pessoas, além das mencionadas no item 9.15., oralmente ou por escrito.
- **9.16.1.** O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- **9.16.2.** Durante a realização da prova Didática será permitida a utilização de materiais, conforme previsto no item 10.2.

- **9.16.3.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- **9.16.4.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.
- **9.16.5.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **9.16.6.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- **9.16.7.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a UEMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- **9.17.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
- **9.18.** Não será permitida, nos locais de realização das provas escritas, a entrada ou permanência de pessoas não autorizadas pela UEMG, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.
- **9.19.** Será eliminado o candidato que:
- a) apresentar-se fora dos horários e dos locais pré-determinados;
- **b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 9.8 ou 9.9 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo quando expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- **k)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- **m)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, e de seus participantes;
- n) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- o) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- p) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- **q)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Especial e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou por qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- r) deixar de atender as normas contidas no concurso e demais orientações ou instruções expedidas pela UEMG

# **10. DAS PROVAS**

- **10.1.1.** A Prova Escrita constará de dissertação a respeito de 1 (um) ponto comum a todos os candidatos inscritos para uma dada área e será realizada simultaneamente.
- **10.1.1.1.** A duração total da prova será de 4 (quatro) horas, das quais a primeira hora será reservada para o sorteio de um dos pontos previstos no Anexo II e consulta bibliográfica.
- **10.1.1.2.** A consulta bibliográfica consistirá em consulta individual de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, a realizar-se com todos os candidatos no próprio recinto em que será feita a redação ou em outro recinto específico para a consulta, e sendo as demais horas destinadas à redação.
- **10.1.1.3.** É facultado ao candidato fazer anotações durante o período de consulta e utilizá-las no período reservado à resposta às questões. As anotações deverão ser feitas em uma folha previamente rubricada por um dos membros da Banca Examinadora ou aplicador e anexada à prova pelo próprio candidato, sob pena de anulação.
- **10.1.2.** A prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório.
- **10.1.2.1.** A Prova Escrita terá como valor máximo **100 (cem) pontos**, e tratará de um dos pontos constantes no **Anexo II** a este Edital, de acordo com a área para qual o candidato estiver concorrendo.
- **10.1.2.2.** A Prova Escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, e consistirá em dissertação que terá por tema 1 (um) ponto escolhido mediante sorteio público, que será realizado na primeira hora de prova.
- **10.1.3.** A folha de texto definitivo da Prova Escrita não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova.
- **10.1.4.** A folha de rascunho da Prova Escrita será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação do candidato.
- **10.1.5.** A folha da Prova Escrita do candidato será divulgada no perfil de acesso do candidato no sistema de concurso público constante no endereço eletrônico concurso.uemg.br, na mesma data da divulgação das notas, durante o prazo recursal.
- **10.1.6.** Cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 a 100, considerando os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ESTRUTURA:</b> o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto, que demonstre clareza e capacidade de síntese.	25
<b>CONTEÚDO:</b> análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto, domínio do tema sorteado, coerência, consistência e relevância argumentativa; atualização quanto ao conteúdo, domínio da bibliografia da área.	50
<b>FORMA e EXPRESSÃO:</b> atenção e construção ideativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular ao tema e a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa, correção nas citações bibliográficas e outros aspectos formais do texto.	25
TOTAL	100

- **10.1.7.** Será atribuída nota zero à Prova Escrita:
- a) em branco;
- **b)** cujo conteúdo versar sobre tema diverso do ponto sorteado;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da prova escrita;

- **d)** considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- **f)** cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição, exceto aquela que estiver devidamente referenciada, ou plágio de outro autor;
- g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- **10.1.8.** A nota obtida pelo candidato na Prova Escrita será a média aritmética das notas que lhe forem atribuídas pelos examinadores, expressa com um número inteiro.
- **10.1.8.1.** A média será calculada até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo desta ordem decimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se de 1 (um) o algarismo das unidades, se o dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco).
- **10.1.9.** Estarão eliminados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, a média de 70,0 (setenta) pontos na prova escrita.
- **10.1.10**. Os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 70 (setenta) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- **10.1.11**. Serão convocados para participar da etapa subsequente os candidatos classificados na proporção de até 5 (cinco) vezes o número de vagas colocadas em disputa para a área em concurso.
- **10.1.12.** A divulgação do resultado preliminar da prova escrita será realizada mediante publicação no endereço eletrônico concurso.uemg.br.
- 10.1.13. Caberá recurso ao resultado preliminar conforme item 12 deste Edital.
- **10.1.14.** A divulgação do resultado definitivo da prova escrita será realizada mediante publicação de ato no endereço eletrônico concurso.uemg.br e no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais.

# 10.2 Da Prova Didática

- **10.2.1.** Os candidatos aprovados na Prova Escrita e que atenderem à condição estipulada no item 10.1.11 serão convocados para a realização da prova Didática.
- **10.2.2**. A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório.
- **10.2.3.** A prova didática consistirá em uma aula sobre um tema a ser sorteado no horário previsto pela Banca Examinadora.
- **10.2.3.1** A Prova didática terá como valor máximo **100 (cem) pontos**, e tratará de um dos pontos constantes no **Anexo II** a este Edital, de acordo com a área para qual o candidato estiver concorrendo.
- **10.2.3.2.** O sorteio do tema será realizado pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início da prova, dentro de uma lista de pontos elaborada pela Banca Examinadora com base no programa do concurso.
- **10.2.3.3.** O candidato poderá comparecer presencialmente ao sorteio.
- **10.2.3.4.** O local, a data e o horário do sorteio serão divulgados no endereço eletrônico concurso.uemg.br.

- **10.2.4.** Os candidatos concorrentes à mesma vaga deverão comparecer no 1º horário estabelecido para início da prova didática e serão mantidos em sala sem acesso à *internet* e/ou material de estudos e somente poderão deixar o recinto para realização da prova ou utilização do banheiro, desde que acompanhado por um fiscal. O descumprimento implicará desclassificação no concurso.
- **10.2.5.** O candidato deverá apresentar e entregar, na data e horário destinados à realização da Prova Didática, <u>o</u> <u>Plano de Aula em 3 (três) vias</u> que contemple os aspectos relativos a conteúdo programático e os aspectos didáticos que embasarão a aula sobre o tema sorteado.
- 10.2.6. Na prova didática a exposição feita pelo candidato terá a duração de 30 (trinta) minutos, permitido o uso de computador e projetor multimídia (Datashow) disponibilizados pela Banca Examinadora, vedada a utilização da Internet.
- 10.2.6.1. A prova didática será gravada.
- **10.2.7**. Cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 a 100, considerando os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

TEMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de aula	10
Seleção de conteúdo relevante e adequado a uma aula dentro do tema sorteado	20
Capacidade de organizar ideias e de expressá-las com clareza; capacidade de síntese	15
Didática	15
Domínio do conteúdo; atualização	40
TOTAL	100

- **10.2.8.** A nota obtida pelo candidato na prova didática será a média aritmética das notas que lhe forem atribuídas pelos examinadores, expressa com um número inteiro.
- **10.2.8.1.** A média será calculada até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo desta ordem decimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se de 1 (um) o algarismo das unidades, se o dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco).
- **10.2.9.** Estarão eliminados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, a média de 70,0 (setenta) pontos na prova didática.
- **10.2.10**. Os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 70 (setenta) serão classificados para a etapa seguinte.
- **10.2.10.1**. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, somadas as notas obtidas na prova escrita e didática.
- **10.2.11.** A divulgação do resultado preliminar da prova didática será realizada mediante publicação de ato no endereço eletrônico concurso.uemg.br.
- 10.2.12. Caberá recurso ao resultado preliminar conforme item 12 deste Edital.
- **10.2.13.** A divulgação do resultado definitivo da prova didática será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e no endereço eletrônico concurso.uemg.br.

# 10.3 Da Aprovação na Prova Escrita e na Prova Didática

- 10.3.1. Serão somadas as notas obtidas na Prova Escrita e na Prova Didática.
- **10.3.2.** Estarão aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 70 (setenta) em cada uma das provas, estando aptos para participas da etapa de avaliação de títulos.
- **10.3.3.** A divulgação da lista de aprovados será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e no endereço eletrônico do concurso.uemg.br.

# 10.4. Da Etapa de Avaliação de Títulos:

- **10.4.1.** A documentação para a etapa de avaliação de títulos será anexada no sistema do concurso presente no endereço eletrônico concurso.uemg.br após a aprovação do candidato na prova didática, em campos específicos, por meio de cópia digital.
- **10.4.1.1.** Os documentos serão anexados nos respectivos campos específicos relativos a cada um dos Subgrupos em que se desdobra cada quesito, de que trata o item 10.4.9., e deverão estar em formato *Portable Document Format* (PDF) com tamanho máximo de 5 Megabytes cada.
- **10.4.1.2.** Os documentos referentes à avaliação de títulos terão sua autenticidade verificada.
- 10.4.1.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza.
- **10.4.2.** Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado no documento digital comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- **10.4.3.** Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- **10.4.4.** Não serão considerados os documentos que não atendam aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.
- **10.4.5.** Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
- **10.4.6.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **10.4.7.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação MEC, conforme determina a legislação vigente.
- **10.4.8.** A Banca Examinadora verificará o atendimento à Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida no Anexo I.
- **10.4.9.** A banca deverá avaliar os seguintes quesitos considerando apenas os itens devidamente documentados:

				Número máximo de		
	Grupo de Quesitos	Subgrupos em que se desdobra o	Valor por título, no grupo ou subgrupo de quesitos	pontos que pode ser		
				obtido pelo		
				candidato em cada		
		Quesito		um dos sete grupos		

	1.a. Especialização.	1.a. Especialização na área para a qual estiver sendo realizado o concurso ou em área afim da vaga de inscrição: 8 pontos	
	1.b. Mestrado.	<ul> <li>1.b.1. Mestrado na área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 16 pontos</li> <li>1.b.2 Mestrado em área afim à área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 12 pontos</li> </ul>	25
1- Qualificação Acadêmica	1.c. Doutorado.	<ul> <li>1.c.1. Doutorado na área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 25 pontos</li> <li>1.c.2. Doutorado em área afim à área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 22 pontos</li> </ul>	
	1.d. Pós-doutorado.	1.d Pós-doutorado na área para a qual estiver sendo realizado o concurso ou em área afim da vaga de inscrição: 8 pontos	
	1.e. Outros diplomas universitários	1.e.1. Outros diplomas universitários e certificados de graduação, aperfeiçoamento e atualização, na área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 4 pontos 1.e.2 Outros diplomas universitários e certificados de cursos, aperfeiçoamento e atualização, em área afim à área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 3 pontos	
2 - Docência universitária e	2.a – Docência.	Dois pontos por ano de docência universitária na área afim da vaga de inscrição, somando, no máximo, 22 pontos.	
Inovação Pedagógica	2.b - Projeto de inovação pedagógica/ curso /disciplina criada.	2,5 pontos por projeto de inovação pedagógica, curso ou disciplina criada, somando, no máximo, 5 pontos	25
3 - Formação e orientação de discípulos em atividades acadêmicas	3.a - Orientação de monografias, trabalhos de conclusão de cursos, bolsistas e estagiários:	1 ponto por ano, por estagiário, bolsista ou estudante de graduação, aperfeiçoamento ou especialização diferente, até um máximo de 10 pontos	25
	3.b - Orientação formal de mestrandos e doutorandos.	2,5 pontos por tese/dissertação orientada e defendida; 1,5 pontos por orientação ainda não defendida ou co-orientação, somando todo esse subgrupo de quesitos até 15 pontos	-

	T		
4 - Produção Científica,	4.a- Publicações.	1. Publicação de artigos científicos completos em Periódicos indexados:	
Filosófica, Tecnológica, Literária OU		Periódicos nacionais e internacionais de nível A: 8 pontos por trabalho publicado.	
Artística, adequadamente		Periódicos nacionais e internacionais de nível B: 5 pontos por trabalho publicado até o máximo de 15 pontos	
divulgada, na área da vaga de inscrição ou		Periódicos de nível C: 3 pontos por trabalho publicado até o máximo de 9 pontos.	
afim:		2. Artigos completos em Anais indexados e Artigos de divulgação em revistas de circulação nacional relevantes: 1 ponto por trabalho até o máximo de 6 pontos.	
		3. Resumos de trabalhos apresentados em Congressos e trabalhos em periódicos científicos e anais não indexados: 0,5 pontos por trabalho, até máximo de 4 pontos.	
		4. Livro didático ou técnico de autoria exclusiva do candidato ou com até dois outros autores: 5 pontos por livro.	25
		5. Livro didático ou técnico com mais de três autores, capítulos de livro: 3 pontos por livro até máximo de 9 pontos.	
		6. Editoria, tradução ou texto de apresentação de livro ou de apresentação de exposição em catálogo: 2 pontos por publicação até máximo de 8 pontos.	
		7. Relatórios Técnicos, crítica de livro e outras publicações: 1 pontos por publicação até o máximo de 6 pontos	
	4.b -Produção Tecnológica.	<ol> <li>Patentes internacionais registradas: 15 pontos por patente.</li> <li>Patentes nacionais registradas: 10 pontos por patente.</li> <li>Softwares, modelos, protótipos: 3 pontos por produto até o máximo 18 pontos.</li> <li>Outras produções tecnológicas relevantes: 3 pontos por produção até o máximo de 15 pontos.</li> </ol>	
	5.a - Exercício de funções na Administração de Instituições de ensino superior.	Como Diretor ou Vice-Diretor de Unidade, ou função superior: 5 pontos por ano de exercício, até o máximo de 15 pontos.	
5- Experiência em administração acadêmica ou institucional	5.b - Participação nos Colegiados Superiores de Universidades Coordenação de Colegiado, ou Chefia de Departamento.	Participação como membro eleito nos Colegiados Superiores de Universidades, Coordenação de Colegiado de curso, ou Chefia de Departamento: 3 pontos por ano de exercício, até o máximo de 6 pontos.	25
	5.c - Participação em outros órgãos colegiados, coordenação de Centros.	Participação em órgãos colegiados, coordenação de Centros, no nível de Unidade Acadêmica: 1 ponto por ano, até o máximo de 6 pontos.	
	5.d - Direção de entidades científicas.	1,5 ponto/direção de entidade reconhecida, na área da vaga de inscrição ou afim, até o máximo de 3 pontos.	

	5.e - Outras atividades de administração acadêmica ou institucional.	Outras atividades de administração acadêmica ou institucional que a banca julgar relevantes: 1 ponto/ano, até o máximo de 4 pontos.	
6 - Atividades de Extensão universitária	6.a - Coordenação de programas, eventos, cursos e projetos de extensão.	<ul> <li>6.a.1. Coordenação de programas e projetos de extensão: 3 pontos por projeto, até o máximo de 15 pontos.</li> <li>6.a.2. Criação/organização de eventos e cursos de extensão, relevantes: 2 pontos por projeto, até o máximo de 10 pontos.</li> </ul>	
	6.b -Participação em projetos e captação de recursos em extensão.	Participação em projetos não considerados acima e captação de recursos em projetos de extensão: 2 pontos por projeto, até o máximo de 8 pontos.	25
	6.c -Prestação de serviços de consultoria e assessoria.	Prestação de serviços de consultoria e assessoria, na área do concurso ou em área afim: 2 pontos por projeto, até o máximo de quatro pontos.	25
	6.d - Participação em outras atividades de extensão.	Participação em outras atividades de extensão não consideradas acima: 1 ponto por atividade, até o máximo de 5 pontos.	
7 - Outras atividades que demonstram experiência científica	7.a -Criação e liderança de grupos de pesquisa e projetos institucionais.	Criação, coordenação e participação de projetos institucionais e grupos de pesquisa, captação de recursos em órgãos de fomento, liderança de projetos institucionais: 4 pontos por grupo/projeto/ atividade, até o máximo de 12 pontos.	
técnica ou artística	7.b – Premiações.	Premiações e distinções conferidas em reconhecimento por atividade intelectual ou artística: 4 pontos por premiação, até o máximo de 12 pontos.	25
	7.c -Outras atividades relevantes.	Outras atividades acadêmicas relevantes, não contempladas anteriormente ou pontuação adicional pela regularidade da produção acadêmica: 2 pontos por atividade, até o máximo de 8 pontos.	
Total hip	potético máximo de p	ontos que poderia ser atingido por qualquer candidato	175

- **10.4.10.** A pontuação máxima para cada um dos grupos de quesitos será de 25 pontos, independentemente da quantidade de documentos apresentados.
- **10.4.10.1.** Os títulos relacionados no Grupo de Quesitos 4 da tabela acima, obtidos há mais de 5 anos, contados da data da inscrição, terão a pontuação relacionada no quesito multiplicado pelo fator 0,8.
- **10.4.10.2.** No Grupo de Quesitos 1, será considerado apenas um certificado ou diploma para cada Subgrupo em que se desdobra o Quesito.
- **10.4.11.** Antes de atribuir pontos a qualquer candidato, a Banca Examinadora deverá **suprimir** da tabela que constitui o item **10.4.9** os quesitos ou subgrupos de quesitos em que **nenhum** dos candidatos apresente produção documentada, na área do concurso ou em área afim.
- **10.4.12.** Como consequência da supressão mencionada no item **10.4.11**, em algum (ns) dos sete grupos de quesitos da tabela do item **10.4.9**, podem sobrar, na terceira coluna, itens que, somada a pontuação máxima permitida, resultem em uma soma menor que 25 pontos para aquele grupo. Caso isso ocorra, a referida soma deverá ser colocada pela Banca Examinadora, na última coluna da tabela, na linha correspondente àquele Grupo de Quesitos, no lugar do valor que ali figura, passando a constituir o número máximo de pontos que pode ser atingido no mesmo.

- **10.4.13.** Em decorrência, o Total Máximo Hipotético de Pontos que poderia ser atingido por qualquer candidato, que consta da última linha da tabela, também deverá ser corrigido. O novo valor constituirá o Máximo Real de Pontos que pode ser atingido por qualquer um dos concorrentes daquele concurso.
- **10.4.14.** A seguir a Banca Examinadora estabelecerá a atribuição geral de pontuação para o julgamento de cada título, dentro dos limites estabelecidos na Tabela que constitui o item 10.4.9, e tendo em vista os seguintes princípios:
- a) ao pontuar os quesitos relacionados, a Banca Examinadora deverá levar em conta o nível da carreira de magistério à qual o concurso se refere, a regularidade e a relevância da produção.
- **b)** conforme consta da última coluna da tabela que compõe o item 10.4.9, o valor final de cada um dos sete grupos de atividades especificados como quesitos 1 a 7, isoladamente, não poderá exceder 25 (vinte e cinco) pontos.
- **10.4.15.** Depois de atribuída a pontuação ao candidato, a soma dos pontos obtidos pelo mesmo será transformada em uma nota, por regra de três, considerando que a pontuação máxima, correspondente à nota 100 (cem), é total máximo real de pontos que poderia ser atingido por qualquer candidato, descrito no item 10.4.13.
- **10.4.15.1.** A nota da Etapa de Avaliação de Títulos será um número inteiro, na escala de 0 a 100; para tanto, a nota será calculada até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo desta ordem decimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se de 1 (um) o algarismo das unidades, se o dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco).
- **10.4.16.** A divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Títulos será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e no endereço eletrônico concurso.uemg.br.
- 10.4.17. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, conforme item 12 deste Edital.
- **10.4.18.** A divulgação do resultado definitivo da Etapa de Avaliação de títulos será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e no endereço eletrônico concurso.uemg.br.

# 11. DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL E RESULTADO DO CONCURSO

- **11.1.** Para apuração da nota final do candidato no concurso, serão somadas a nota obtida por cada candidato na Etapa de Avaliação de Títulos e a nota das Provas Escrita e Didática de que trata o item 10.3.1.
- **11.1.1.** A nota será calculada até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo desta ordem decimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se de 1 (um) o algarismo das unidades, se o dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco).
- **11.2.** Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida conforme o item 11.1, observando-se a **área de atuação**, **o município e a unidade** para os quais concorreram.
- **11.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova escrita;
- c) maior nota na prova didática;
- d) maior nota na prova de títulos;
- e) idade maior.
- **11.4.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência), respeitadas as áreas (códigos), o município e a unidade para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- **b)** a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitadas as **áreas (códigos)**, **o município e a unidade** para as quais se inscreveram.
- **11.5.** Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, a mesma será destinada aos candidatos aprovados para a vaga de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **11.6.** A divulgação da classificação preliminar será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e no endereço eletrônico concurso.uemg.br.
- **11.7.** Caberá recurso ao resultado preliminar conforme item 12 deste Edital.
- **11.8.** A divulgação do resultado definitivo da classificação será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e no endereço eletrônico do concurso.uemg.br.
- **11.9.** O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais, onde constarão a nota final dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

#### 12. DOS RECURSOS

- **12.1.** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis,** contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso, nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899, de 17 de setembro de 2002, nas seguintes hipóteses:
- a) impugnação parcial ou total do edital;
- b) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- c) indeferimento da inscrição;
- d) impugnação da Banca Examinadora;
- e) resultado preliminar da prova escrita;
- f) resultado preliminar da prova didática;
- g) resultado preliminar da avaliação de títulos;
- h) classificação preliminar no concurso;
- i) decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- **12.2.** Para os recursos previstos nas alíneas do subitem 12.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do concurso.uemg.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, e enviá-lo eletronicamente.
- **12.3.** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para recurso.
- **12.4.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;

- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro (s) recurso (s) já interpostos pelo mesmo candidato.
- **12.5.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem **12.1** deste Edital.
- **12.6.** No que se refere ao subitem 12.1, alínea "e" a "i", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- **12.7.** Na ocorrência do disposto nos subitens 12.6 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- **12.8.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de resultado final definitivo.
- **12.9.** A Banca Examinadora constitui a única instância para recursos referentes ao item **12.1**. alíneas "e" a "h", sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **12.10.** A análise dos recursos previstos no item 12.1 alíneas "a" a "d" e "i" deverá ser realizada pela Comissão de Concurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **12.11.** Após análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais o Ato dos resultados dos recursos e no endereço eletrônico concurso.uemg.br, a decisão de deferimento ou indeferimento.
- **12.11.1.** Caso o recurso seja indeferido, ou acolhido apenas parcialmente, o candidato terá acesso à íntegra do Parecer que levou à decisão.

# 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

**13.1.** A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato do Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

#### 14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

### 14.1. Das Disposições Gerais:

- **14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica da SEPLAG, na unidade central ou unidades regionais, conforme disponibilidade de atendimento.
- **14.1.2.** O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas e será composto por avaliações médica e fonoaudiológica.
- **14.1.3.** Em relação ao candidato inscrito como pessoa com deficiência, a Avaliação de que trata o item 14.1.2 deste Edital será realizada exclusivamente na unidade central, por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

- **14.1.4.** A equipe multiprofissional a que se refere o item 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.
- 14.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **14.1.6.** Para a realização do Exame Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
- a) hemograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- **d)** videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo, contendo, na filmagem, a imagem da face do requerente, bem como a data de realização do exame;
- **14.1.7**. Os exames descritos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do item 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional. Os exames descritos na alínea 'd' do item 14.1.6 deste Edital, somente terão validade se dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
- **14.1.8.** O material de exame de urina de que trata a alínea 'b' do item 14.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- **14.1.9.** Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- **14.1.10**. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- **14.1.11.** No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- **14.1.12.** No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
- **14.1.13.** O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendência Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 14.1.14. O recurso referido no item 14.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.
- **14.1.15**. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- **14.2.** Da caracterização de deficiência:
- **14.2.1.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 14.1 deste Edital, será

submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

- **14.2.2.** A Inspeção Médica de que trata o item 14.2.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica de Saúde do Servidor e Perícia Médica da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- **14.2.3.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.
- **14.2.4.** Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.
- **14.2.5.** O candidato que for considerado não deficiente poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que lhe for dada ciência da decisão.
- **14.2.6.** Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

# 15. DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- **15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **15.2.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº. 869, de 05 de julho de 1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- **15.3.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- g) resultado de Laudo Médico Pericial RIM com conclusão pela aptidão para o cargo;
- h) no caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, Certidão de Caracterização da Deficiência CADE, emitida pela Superintendência Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica da SEPLAG;
- i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- j) declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) fotocópia do Cartão de Cadastramento PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º emprego, acompanhado do original;
- I) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
- **m)** comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital.

- **n)** documento que comprove registro em órgão de classe, quando, por lei, for exigido para o exercício das funções do cargo.
- **15.3.1.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.
- **15.4.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.3 deste Edital.
- **15.5.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº. 869, de 05 de julho de 1952.
- **15.5.1.** Durante o período de estágio probatório, o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.
- **15.6.** O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
- **15.7.** O exercício funcional do candidato aprovado, classificado, nomeado e investido no cargo dar-se-á na UEMG, na Unidade para a qual foi realizado o Concurso Público, podendo a Instituição, em caso de necessidade de serviço, remanejá-lo para outra Unidade.
- **15.8.** A Instituição poderá incumbir o docente de ministrar outras disciplinas, ou realizar atividades em outras Escolas ou Departamentos dentro do mesmo Campus, dentro de sua área de competência.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- **16.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e no endereço eletrônico concurso.uemg.br.
- **16.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **16.4.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico concurso.uemg.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.
- **16.5.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado deste Concurso Público.
- **16.6.** A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico concurso.uemg.br não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- **16.7.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e divulgados no endereço eletrônico concurso.uemg.br.

- **16.8.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais.
- **16.9.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- **16.10.** A UEMG não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas pela organização do certame, bem como por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **16.11.** Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
- **16.12.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- **16.13.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- **16.14.** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição e a prova, ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, e todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.14.1.** Comprovada a inexatidão ou a ocorrência de irregularidades descritas no item 16.14 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- **16.15.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações pessoais e encaminhar para o endereço eletrônico concurso@uemg.br.
- **16.15.1.** A data de nascimento somente poderá ser corrigida até a data de realização das Provas.
- **16.16.** A UEMG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto ou desatualizado.
- **16.17.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de que trata a Portaria UEMG nº 128, de 10 de dezembro de 2018.
- **16.18.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais.
- **16.19.** Em atendimento à Lei Estadual n.º 19.420, de 11 de janeiro de 2011, que estabelece a política estadual de arquivos, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 40.187, de 22 de dezembro de 1998, a UEMG procederá à guarda de documentos relativos ao concurso, pelo prazo de 05 anos, observada a legislação estadual específica.
- **16.20.** Em casos excepcionais, a Unidade Acadêmica poderá atribuir ao docente classificado, dentro de sua área de competência, disciplinas e/ou atividades além daquelas para as quais foi selecionado, ressalvando o tempo necessário aos seus encargos didáticos, observado o limite da carga horária semanal de trabalho, e respeitado o direito dos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.

# LAVÍNIA ROSA RODRIGUES Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

# ANEXO I QUADRO GERAL DE VAGAS

	MESTRE - NÍVEL IV - REGIME DE 40 HORAS					
Código	Área	Total de Vagas	Vagas para Pessoas com Deficiência	Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida		
1	História da Arte e da Moda	1	0	Graduação em História ou Arte. Mestrado em História, Arte ou áreas afins		
2	História Antiga, Medieval, Moderna, da América e do Brasil Colônia	1	0	Graduação e História. Mestrado em História ou áreas afins		
3	História da África e História e cultura afro-brasileira e africana	1	0	Graduação em História ou Ciências Sociais. Mestrado em História, Antropologia ou áreas afins.		
4	História do Brasil e História Contemporânea	2	0	Graduação em História. Doutorado em História ou áreas afins		
	TOTAL	5	0	-		

# ANEXO II PROVAS E PONTOS

Código	Área	Pontos De Prova	
		1. História: Estudo dos objetos, das fontes e dos métodos.	
		2. Especificidades do conhecimento histórico e o ofício do historiador.	
		3. Categorias básicas para o estudo da História: História e Tempo,	
		História e Verdade, Tempo e Espaço.	
		4. As abordagens históricas da arte: as formulações teóricas, a	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		significado e o juízo crítico. 8. Investigação sobre o desenvolvimento da indumentária e da moda: culturas paleolíticas, civilizações clássicas, Idade Média, Renascimento.	
1	História da Arte e da Moda	6. Arte moderna ocidental: séculos XIX e XX.	
-	Thotoma da 7 tito o da Moda	7. A especificidade da arte e a cultura artística: a interpretação, o	
		significado e o juízo crítico.	
		8. Investigação sobre o desenvolvimento da indumentária e da moda:	
		•	
		9. Moda e gênero: transformações na indumentária feminina no	
		século XIX.	
		10. Moda nos anos 80 e 90 do século XX: moda e tecnologia, grupos urbanos, mídia e a globalização da moda e da cultura.	
		As tendências na historiografia brasileira na atualidade.	
		2. A Antiguidade Clássica e sua relação com a constituição da	
		civilização ocidental.	
	História Antiga Madioval	3. Processos históricos constitutivos do mundo medieval bizantino,	
2	História Antiga, Medieval, Moderna, da América e do Brasil	ocidental e muçulmano: aspectos sociais, políticos, econômicos e	
	Colônia	culturais.	
	Colonia	4. Processo de transição do feudalismo: ao capitalismo: a formação	
		dos estados nacionais e a economia-mundo (sécs. XV-XVI).	
		5. A América no antigo sistema colonial e o seu lugar na constituição	
		do mundo moderno.	

	T	
		6. A exploração do trabalho indígena e africano na América espanhola.
		7. A América Latina no início do século XXI: conjunturas econômicas, políticas e sociais.
		8. Poder e sociedade nas Minas Gerais do século XVIII.
		9. As estruturas de poder e dinâmicas sociais durante o período colonial no Brasil
		10. Os índios e os negros nos estudos sobre o Brasil colonial.
		1. Discussões teóricas e metodológicas acerca da História da África enquanto campo específico de estudos no Brasil.
		2. História da África: percepções sobre uma unidade na diversidade. Discussão acerca das diversidades étnicas: culturas, identidades, fontes e imaginários.
		3. A África no mundo moderno e a diáspora no Brasil.
		4. Escravidão e mestiçagens na Ibero-América (séculos XV a XIX).
		5. Cultura afro-brasileira: a construção de novos sentidos para a compreensão da sociedade brasileira moderna e contemporânea.
3	História da África e História e cultura afro-brasileira e africana	6. A África na contemporaneidade: configurações étnicas, territoriais, sociais, econômicas e geopolíticas.
		7. Estudo do continente africano e sua relação com o Brasil no contexto histórico, social, cultural, econômico e geopolítico, no início do século XXI.
		8. A cultura afro-brasileira na sociedade contemporânea: sociedades quilombolas, manifestações e resistências.
		9. A cultura afro-brasileira na sociedade contemporânea: os desafios
		no campo da diversidade étnica, multiculturalismo e religiosidade.
		10. Ensino de história e cultura afro-brasileira e africana: trajetórias, desafios e perspectivas.
		1. A crise do colonialismo luso e o processo de independência do Brasil.
		2. A escravidão, o processo de consolidação do Estado monárquico e a crise do escravismo brasileiro.
		3. A constituição do Estado Nacional brasileiro: discussões sobre a identidade nacional.
		4.As tensões políticas no Império brasileiro na passagem para a República.
4	História do Brasil e História	5. O Estado oligárquico brasileiro: tendências ideológicas e manifestações culturais nas primeiras décadas do século XX.
	Contemporânea	6. A constituição do Estado moderno brasileiro: conjunturas econômicas, políticas e sociais (1930-1964).
		7. A ditadura civil-militar-empresarial no Brasil (1964-1985): aproximações e distanciamentos com o tempo presente.
		8. A constituição da hegemonia burguesa (século XIX) e a consolidação do sistema capitalista.
		O protagonismo das mulheres e juventudes no mundo contemporâneo: trajetórias históricas no século XX.
		10. Os fascismos nos séculos XX e XXI.
L	1	1

# ANEXO III ENDEREÇO DOS LOCAIS ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS COMPUTADORES PARA INSCRIÇÃO

Município	Unidade	Endereço	Local
Belo Horizonte	Reitoria	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 8º andar - Bairro Serra Verde - BH - MG - Edifício Minas	Pró reitoria de Ensino
Passos	Unidade Passos	Av. Juca Stockler, 1130, Bairro Belo Horizonte – Passos/MG	Secretaria da Unidade